SUMÁRIO

Avisos de Editais, Retificações 1
Recursos, Impugnações e Decisões 1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação 1
Adjudicação, Ratificação e Homologação 2
Extratos de Ata de Registro de Preços 2
Extrato de Contratos e Termos Aditivos 2
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação 2
Leis Complementares e Ordinárias 2
Decretos e Portarias 2
Convênios e Congêneres 3
Outros Atos 3

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Avisos de Editais, Retificações

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

Dispõe sobre o chamamento dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n 765/2006, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme as regras e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto promover a ampla divulgação e o chamamento da comunidade riodocense para composição dos membros representantes da sociedade civil – titular e suplente – do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 765/2006 e do Decreto Municipal nº 1.269/2015.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CODEMA DE RIO DOCE

2.1 Os conselheiros do CODEMA têm como atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 1.269/2015:

a) comparecer as reuniões;
b) debater a matéria em discussão;
c) requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
d) apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
e) votar;
f) Propor temas à deliberação e ação do Plenário.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público municipal e representantes da sociedade tais como: Associações, Clube de Serviço, Recreativos, Sindicatos e empresas envolvidas nas questões ligadas ao meio ambiente.

3.2 Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios estabelecidos no presente edital.

3.3 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, exercido sem remuneração.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambienta - CODEMA:

a) ser maior de 18 anos;
b) ser alfabetizado;
c) ser residente no Município de Rio Doce;
d) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da ficha limpa);
e) estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 4.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo de seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação, no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

5.2 A inscrição poderá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): codemard20@outlook.com, com o assunto "INSCRIÇÃO CODEMA".

5.3 Também poderão ser realizadas inscrições presencialmente no Setor de Recepção da Prefeitura, nos horários de 8h às 11h ou 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4 Para a inscrição serão obrigatórios à entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

a. Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
b. Cópia do comprovante de residência atualizado, no mínimo dos últimos três meses;
c. Cópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão negativa de débito eleitoral;
d. Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
1) Informações pessoais e dados cadastrais;
2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

5.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

5.6 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 O prazo de inscrição tem início em 15 de março de 2021 e encerra-se em 29 de março de 2021.

6.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até o dia 29 de março de 2021.

6.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 29 de março de 2021;

6.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 5.3.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA é o responsável pelo andamento do processo de seleção.

7.2 A seleção será composta por 2 (duas) etapas eliminatórias, assim estabelecidas:

7.2.1 Na primeira etapa, a verificação das condições de admissibilidade conforme os critérios estabelecidos no presente edital, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos determinados.

7.2.2 No caso de número de inscritos superior ao número de membros representantes da sociedade civil classificados na primeira etapa, será realizado um sorteio para determinar os respectivos conselheiros e suplentes, sendo a segunda etapa eliminatória.

7.2.3 Na hipótese do item anterior, a data, horário e local do sorteio será realizado conforme ato a ser expedido pela Comissão de Seleção, com a consequente comunicação

de todos os inscritos.
7.2.4 Consideram-se selecionados os primeiros dois sorteados para exercer a função de conselheiro titular e os próximos dois inscritos para exercer a função de suplente.
7.2.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplente, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.
7.2.6. O suplente será convocado para participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.
7.2.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo suplente.

8. RECURSOS
8.1 Caberá recurso no prazo de 03(três) dias úteis, pelos Requerentes que tiverem sua inscrição considerada como inválida pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9. NOMEAÇÃO
9.1 Os representantes da sociedade civil serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

10. CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Prefeito do Município.

_____
Matheus Henrique Cenachi Pelinsari
Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: ( ) _____

Endereço: _____

_____

E-mail: _____

Nível Escolar: _____

Declarações:

· Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar federal n 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar n 135/10 (Lei da Ficha Limpa).

· Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos, alfabetizado e residente na Cidade de Rio Doce.

· Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na Página da Prefeitura Municipal De Rio Doce, no endereço https://www.riodoce.mg.gov.br/ .

Data: ___/___/___

_____
Assinatura do Candidato

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Leis Complementares e Ordinárias

Decretos e Portarias

Decreto nº 2.029, de 12 de março de 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto n 2.014, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Rio Doce, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. O §1 do art. 6 do Decreto n 2.014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6 .
(...)
§1 Enquanto durar a situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus, as inscrições e/ou pedidos de renovação deverão ser realizados, preferencialmente, através do Portal do Estudante disponível em https://www.riodoce.mg.gov.br/index.php/portal-do-estudante ou através do e-mail bolsadeestudo@riodoce.mg.gov.br ."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Rio Doce, 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 2030, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida
na Lei nº 1057, de 27 de outubro de 2020, e Art. 167, §2 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - Secretaria Municipal de Saúde			
04.06 - Secretaria Municipal de Saúde			
04.06.10.302.0428.1.039 - Investimento Consórcio Interm. Vale do Piranga - CISAMAPI			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	929	0154	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		1.000,00	

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - Secretaria Municipal de Saúde			
04.06 - Secretaria Municipal de Saúde			
04.06.10.122.0428.2.153 - Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente COVID-19			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	0154	1.000,00
Total de anulação de dotação			1.000,00
TOTAL DE RECURSOS		1.000,00	

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 12 de março de 2021.

Convênios e Congêneres

Outros Atos